



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 e 17 da LRF)

O art. 17 disciplina as despesas obrigatórias de caráter continuado derivados de lei, em que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios.

O controle na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da Lei, o qual deverá demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio, devendo fazer parte integrante do presente projeto de Lei.

As despesas referentes à criação de verba indenizatória de atividade parlamentar – VIAP – no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por ano, totalizando o valor dos 15 gabinetes em R\$150.000,00 por ano, serão contabilizados na dotação a ser aberta através de crédito especial e deverá ser objeto de nos próximos orçamentos.

As referidas despesas são objetos de dotações específicas, estando abrangida por crédito genérico nas classificações orçamentárias previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e depende da aprovação de lei para abertura de crédito especial.

Estimamos também, que o total do aumento de tais despesas comprometerá 1,20% (hum vírgula vinte por cento) da receita prevista para o exercício financeiro de 2016, na ordem de R\$12.960.00,00 (doze milhões, novecentos e sessenta mil reais), igual percentual da despesa do exercício.

Visto que tais despesas atingirão os exercícios financeiros de 2017 e 2018, os recursos orçamentários para atender as despesas serão fixados nos respectivos orçamentos.

Os recursos para cobertura da despesa criada será anulada de dotações da unidade do “Corpo Legislativo” “Manutenção das Atividades dos Gabinete e Plenário”.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2016.


Maria Nazareth de Sousa Santos
Técnica em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o aumento das despesas com a criação de verba indenizatória de atividade parlamentar – VIAP – no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por ano, por vereador, totalizando o valor dos 15 gabinetes em R\$150.000,00 por ano, é compatível com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual) será objeto de crédito especial para adequar à LOA.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas será compensado com a redução de outros gastos.

Pouso Alegre, MG. 04 de fevereiro de 2016.


Maurício Donizeti de Sales

Presidente da Câmara Municipal Pouso Alegre